LEI Nº 012/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR SALAS DE AULA COM MATERIAIS PRÉ-FABRICADOS.

A Câmara Municipal de Urucuia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Urucuia autorizado a construir salas de aula, nas Zona Rural do Municipio em regime de urgência, utilizando material pré-fabricados, destinadas às instalações mais adequadas das Escolas Rurais de 1º Grau.

Art. 2º - As despesas provenientes da presente lei, correrão à conta de dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municpal de Urucuia, 29 de janeiro de 1993

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal